



Programa 2040 - Gestão de Riscos e Resposta a Desastres		Número de Ações 74
Ação Orçamentária 10GW - Construção da Barragem Castelo, no Estado do Piauí		Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional		Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

A construção da barragem Castelo objetiva especialmente a regularização e perenização da vazão do Rio Poti e o controle de enchentes nos municípios a jusante da barragem, bem como a irrigação de cerca de 40.000 ha no vale abaixo do barramento, a viabilização da instalação de agroindústrias e o abastecimento dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, tudo isso visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de instrumento de repasse com Estado; licitação e contratação, pelo Estado de empresa executora e fiscalizadora.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária 10SG - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico		Tipo: Projeto
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
UO: 56101 - Ministério das Cidades		Unidade Responsável: Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica

Produto: Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio a estados e municípios para implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios com população total superior a 50 mil habitantes, e os municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDES) visando a construção de infraestruturas de contenção; urbanização; recuperação ambiental; macro e microdrenagem; e de reuso das águas pluviais, bem como promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério das Cidades disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante a apresentação de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia padronizado, a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA/MCidades quando abertas as seleções públicas de propostas, no caso de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ou mediante inserção da proposta no SICONV nos demais casos. Para as propostas selecionadas o proponente deverá apresentar à Caixa Econômica Federal - CAIXA dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto de engenharia da iniciativa e os demais documentos exigidos pelos normativos do MCIDADES e pela legislação pertinente. A CAIXA realizará a análise dessa documentação e os proponentes que aprovarem os projetos, também de acordo com calendário, firmarão termos de compromisso com o MCIDADES para os contratos do PAC, e contrato de repasse para os contratos originados do SICONV, os quais terão a CAIXA na condição de Mandatária. As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas executadas do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente aferidos pela Mandatária. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão da SNSA/MCidades.



Localizador (es)

0001 - Nacional
0010 - Na Região Norte
0020 - Na Região Nordeste
0030 - Na Região Sudeste
0035 - No Estado de São Paulo
0040 - Na Região Sul
0050 - Na Região Centro-Oeste
0916 - No Município de Parnaíba - PI
1853 - No Município de Aracaju - SE
3206 - No Município de Baixo Guandu - ES
3224 - No Município de Guarapari - ES
3246 - No Município de Muniz Freire - ES
3272 - No Município de Vila Velha - ES
3297 - No Município de Duas Barras - RJ
3779 - No Município de Pederneiras - SP

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 27, III; e Lei nº 11.445/2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
126X - Dragagem e Desassoreamento dos Rios Gravatá, das Pedras e Guapuruma em Navegantes, no Estado de Santa Catarina.		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica	

Produto: Projeto executado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Execução de obras de drenagem com obras de canalização, galerias e dragagens de rios do município de Navegantes, visando reduzir perdas e danos provocados por processos erosivos, inundações, enchentes, estiagem e demais desastres nos pontos mais críticos do município.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Análise do Projeto e do Plano de Trabalho para posterior celebração do Termo de Compromisso entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Navegantes. Além disso, são realizadas visitas técnicas ao projeto, bem como são elaborados relatórios sobre o andamento da obra.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
127A - Obras de Macrodrenagem e Controle de Erosão Marinha e Fluvial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Construção de redes e galerias de águas pluviais, dragagem e canalização de cursos de água, implantação de parques lineares e construção de reservatórios de amortecimento de cheias, entre outras atividades, visando a execução de obras de drenagem urbana e o manejo de águas pluviais para minimizar os efeitos das chuvas e controlar as enchentes e inundações em áreas urbanas e rurais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Análise do Projeto e do Plano de Trabalho para posterior celebração do Termo de Compromisso entre o Ministério da Integração Nacional e o estado ou município. Além disso, são realizadas visitas técnicas ao projeto, bem como são elaborados relatórios sobre o andamento da obra.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

0211 - No Município de Manaus - AM

1392 - No Município de Campina Grande - PB

3365 - No Município de Volta Redonda - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12QB - Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento	

Produto: Centro implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de prédio adequado para abrigar o CEMADEN dentro do campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em Cachoeira Paulista-SP, aquisição e instalação de equipamentos necessários para o funcionamento do centro, aquisição e instalação de equipamentos para a atuação das equipes de trabalho e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento hidrometeorológico e geotécnico (radares meteorológicos, pluviômetros, medidores de raios intranuvens, medidores de umidade do solo, estações hidrometeorológicas etc), além da aquisição do supercomputador para ser utilizado em simulações de modelos, inclusive com compartilhamento do seu uso por instituições parceiras, visando implantar o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN para responder ao aumento significativo da ocorrência de desastres no Brasil, de forma a subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Direta: Aquisição de equipamentos e materiais, contratação de serviços de construção civil e outros. Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14LJ - Fortalecimento das Instituições de Defesa Civil e de Corpos de Bombeiros para Grandes Eventos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável:	

Produto: Instituição equipada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Implementar Plano Nacional para a Segurança em Grandes Eventos, dotando as Instituições de Segurança Pública dos recursos necessários para a integração das ações e execução dos projetos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

7002 - Aquisição de veículos e equipamentos para a Coordenação de Defesa Civil - No Município de Nova Friburgo - RJ

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável: Ministério da Integração Nacional	

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Intervenções de caráter local ou regional, mediante a execução de obras de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens, recuperação de erosões, além da elaboração de estudos e projetos necessários às intervenções, visando à redução dos impactos causados por cheias e inundações.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação direta ou por celebração de convênio ou instrumento congênere com os Estados da Federação. Licitação e contratação da execução pelo Estado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0316 - No Município de Marabá - PA

4942 - No Município de Mampituba - RS

6023 - Na Bacia do Rio Itajaí Mirim

6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

7000 - Desassoreamento e Recuperação da Bacia do Rio Taquari - No Estado do Mato Grosso do Sul

7002 - Sistema de Drenagem Urbana no Canal de Bodocongó - Campina Grande - PB

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14UX - Ampliação e Modernização do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	

Produto: Centro modernizado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Aperfeiçoamento da infraestrutura física e lógica do sistema de informações para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, a fim de aprimorar os sistemas de alertas, reduzir os fatores de riscos, fortalecer a preparação para desastres, gerar capacidade de



respostas eficazes em todos os níveis de governo para redução dos danos materiais, humanos, ambientais e de prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos desastres. Estruturação e instalação do sistema de comunicação via rádio em frequência para os radioamadores-RENER.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação direta por meio de licitações públicas de empresas especializadas para desenvolvimento da primeira parte do Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento de Riscos e Desastres da Defesa Civil, com a elaboração de projetos básicos e execução de obras de engenharia para interconexão via fibra ótica, aquisição de link de internet, de Solução de Segurança de Redes, de equipamentos e instalações da rede de radioamadores e a contratação de empresa para manutenção à infraestrutura física do Centro.

Localizador (es)

5664 - Em Brasília - DF

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994; e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20GB - Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação		Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

Produto: Área de risco monitorada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Manutenção do serviço operacional de monitoramento e emissão de alertas de risco iminente de ocorrência de desastres naturais com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão por parte dos órgãos de proteção civil; realização de pesquisas voltadas ao melhor entendimento dos mecanismos associados à ocorrência dos desastres naturais e ao aperfeiçoamento das ferramentas utilizadas para o monitoramento e a previsão dos desastres e dos possíveis impactos econômicos e sociais; apoio à implementação de pesquisas e processos em modelagens geodinâmicas e hidrológicas em áreas de risco (deslizamento de encostas, alagamentos, enxurradas e inundações etc); estabelecimento de parcerias e convênios com instituições estaduais e distrital, que monitoram informações relacionadas a desastres naturais, para aquisição e manutenção de equipamentos de coleta de dados, análise de dados, capacitação em modelagem numérica de desastres naturais e educação ambiental; apoio à estruturação de sistema de informações e de modelagem do impacto hidrometeorológico nas culturas agrícolas de subsistência no semiárido brasileiro, visando reforçar as ações de apoio do governo para mitigar o impacto dos desastres naturais, mediante o fornecimento de informações confiáveis sobre risco iminente de desastres naturais para os órgãos de proteção civil e estruturar o sistema de informações para desenvolvimento da capacidade regional de monitoramento, previsão e alertas de desastres naturais, incluindo apoiar as redes estaduais de meteorologia, climatologia e hidrologia.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

"Direta: Manutenção de serviços essenciais para o funcionamento do centro e contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais. Descentralizada: estabelecimento de parcerias, cooperações técnicas e convênios."

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218 da CF

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20L9 - Informações de Alerta de Cheias e Inundações		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial
UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM		Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Produto: Município atendido

Unidade de Medida: unidade



Descrição

A geração das informações se dará através da implantação e operação de sistemas, envolvendo as seguintes etapas: Acompanhamento da previsão meteorológica; Monitoramento e armazenamento de dados hidrológicos; Análise dos dados hidrológicos; Elaboração de previsões hidrológicas; Divulgação das informações para o CEMADEN e no sítio da CPRM na internet.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

* Para a operação de sistemas de alerta é necessário o monitoramento de redes hidrológicas, preferencialmente com equipamentos automáticos com transmissão em tempo real. É importante e desejável a redundância das estações garantindo a obtenção dos dados, especialmente nas situações de alerta. Para tanto, faz-se necessária a implantação de novas estações hidrometeorológicas, bem como a manutenção e calibração das estações automáticas existentes e o treinamento da equipe para atuar em Sistemas de Alertas, 24 horas por 7 dias / semana.

* Os dados monitorados são armazenados em um sistema de informações (SACE – Sistema de Alerta e Controle de Enchentes) desenvolvido pela CPRM para a este fim, em Java, capaz de coletar, armazenar, analisar e divulgar os dados das estações automáticas coletados por diversos equipamentos; transmitidos via GPRS ou satélite, armazenados via pasta, ftp ou url.

* Os dados armazenados no SACE passam por uma análise preliminar composta por filtros de variações bruscas em pequenos espaços de tempo; permanência de valor ao longo de um período grande; valores máximo e mínimo admitidos; comparação entre sensores.

* Análise hidrológica dos dados pluviométricos coletados e comparação com a previsão meteorológica e um acompanhamento da variação das cotas e vazões dos cursos d'água monitorados. Para tanto foram definidas situações de alerta. A primeira delas são precipitações potencialmente causadoras das inundações nas bacias. Calibração e ajuste dos modelos hidrológicos de propagação das vazões adotados, para cada bacia.

* Implantação de centro de controle do sistema de alerta em cada bacia e montagem de sala de situação nacional onde serão supervisionados os sistemas de alerta locais.

* Operação do sistema de alerta com divulgação dos boletins hidrológicos.

* Elaboração de mapas de áreas inundáveis em áreas urbanas .

* Além da própria equipe da CPRM será necessário efetuar parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais de meteorologia e defesa civil para obtenção de dados complementares aos coletados pela rede de monitoramento e para divulgação dos boletins de situação hidrológica, bem como com as universidades para estudos de modelagem hidrológica necessários à previsão.

* Será ainda necessária a contratação de serviços de terceiros e consultorias externas para apoio em manutenção de sistemas computacionais e em modelagem, quando não atendido por parcerias com universidades.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 20, IX, Art. 21, XV, XIX; Lei nº 8.970/94; Decreto nº 1.524/95.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20LA - Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 22 - Indústria	Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial
UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais		

Produto: Mapa de risco gerado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Mapeamentos nas escalas de 25.000 a 50.000, em geral, dependendo das características do meio físico, e localização em mapa das áreas que apresentam os graus de suscetibilidade baixa, média, alta e muito alta a deslizamentos, enxurradas e enchentes. As atividades serão desenvolvidas no escritório e em campo, a pé ou de carro, percorrendo todos os acessos do município.

Tem por objetivo tratar os dados das precipitações pluviométricas e as vazões dos rios que tiverem as regionalizações disponíveis, assim como efetuar mapeamentos e localizar em mapa as áreas que apresentam os graus de suscetibilidade baixa, média, alta e muito alta a deslizamentos, enxurradas e enchentes.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução de trabalhos de escritório utilizando os dados históricos de deslizamentos e enchentes, análise dos dados existentes e interpretação de sensores remotos, fotografia aérea para elaboração de mapa preliminar de suscetibilidade do município. Trabalhos de campo para validar o mapa preliminar, correções e inserção de dados factuais. Integração de dados, elaboração do mapa final e nota explicativa do trabalho realizado. Além da própria equipe da CPRM, será necessário efetuar parcerias com órgãos estaduais, municipais e universidades, bem como contratar



serviços de terceiros e consultorias externas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Lei nº 8.970/94; Decreto nº 1.524/95; Lei nº 12.608/2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20N2 - Mapeamento de áreas de riscos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional	Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	

Produto: Município beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Mapeamento de áreas de riscos, conhecendo o grau de vulnerabilidade social e ambiental das áreas de risco, induzindo a elaboração de estudos técnicos que resultarão na definição, ou mapeamento, dessas áreas, estancando o processo de criação de novas áreas de risco em futuras ocupações e identificar áreas de risco já ocupadas para que se desenvolvam ações de contenção e estabilização de encostas ou até mesmo a realocação de pessoas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A contratação do mapeamento de vulnerabilidades realizado pela SEDEC poderá ser realizada por aplicação direta ou descentralizada dos recursos com base na setorização do risco realizada pelo Serviço Geológico Brasileiro-CPRM. De forma direta, mediante contratação de empresa especializada para levantamento de dados e análise da vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e apresentação de proposta de intervenções para prevenção de desastres. De forma descentralizada, mediante estabelecimento de parcerias, cooperação técnica e a celebração de convênios com as prefeituras municipais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20NN - Planejamento e Monitoramento da Ocupação Urbana em Áreas Suscetíveis a Inundações, Enxurradas e Deslizamentos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
UO: 56101 - Ministério das Cidades	Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos	

Produto: Município apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação atua em 2 vertentes: a) Elaboração de cartas geotécnicas, novo instrumento de gestão do uso do solo urbano para prevenção de desastres, constitui-se de um mapeamento que identifica a geotecnia da área estudada, o processo geodinâmico decorrente e traz recomendações com o objetivo de evitar a ocupação de terrenos de forma a não criar áreas de risco; b) Estruturação do sistema de monitoramento da ocupação urbana destinado a produzir e disponibilizar informações sobre a incidência de ocupação urbana em áreas suscetíveis a deslizamentos, enxurradas e inundações em municípios suscetíveis e de risco de desastres naturais com objetivo de orientar ações de prevenção e controle da dinâmica de novas ocupações, bem como promover o monitoramento de áreas já ocupadas, gerenciando o uso do solo e mapeando as tendências de expansão territorial, evitando, assim, que sejam promovidas ações de desenvolvimento urbano (habitação, mobilidade e outras) em áreas cujas características geotécnicas e hidrológicas possam implicar em risco de perda de vidas e de perdas materiais para a população.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Ministério das Cidades apoia municípios no planejamento e monitoramento da ocupação urbana em áreas suscetíveis à desastres naturais mediante a execução de monitoramento da ocupação urbana e através da elaboração de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização em áreas pertencentes ao perímetro urbano e de expansão urbana em municípios brasileiros. Tanto no Sistema de Monitoramento como na elaboração de Cartas Geotécnicas os recursos poderão ser executados por meio de contratação direta (licitação) ou por meio de contratos de repasse ou por meio de convênios ou descentralização orçamentária.

Neste momento as Cartas Geotécnicas (um dos insumos do sistema de Monitoramento) estão em processo avançado de contratação (106 dos 821 municípios). Quanto ao sistema de monitoramento, em que se pese a não destinação de recursos orçamentários, o Ministério das Cidades esta finalizando o processo licitatório (fase de recebimento de produtos) para estruturação do laboratório de geoprocessamento e sensoriamento remoto no qual o sistema será implementado. Estruturado este laboratório o Ministério passa a fazer uso dos insumos produzidos por vários entes federais para a elaboração dos mapas de monitoramento da ocupação urbana.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608/12; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11952/09.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
22BO - Ações de Defesa Civil			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 06 - Segurança Pública	Subfunção: 182 - Defesa Civil
UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional		Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	

Produto: Pessoa atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Construção e implantação, imediata e em caráter emergencial, de obras para reduzir vulnerabilidades pós-desastres; serviços de desmontagem de estruturas danificadas; desobstrução e remoção de escombros; apoio a Estados e Municípios para reconstrução e recuperação de infraestrutura e de edificações residenciais de famílias de baixa-renda, destruídas e danificadas por desastres, bem como auxílio emergencial financeiro para pessoas afetadas por desastres, além de ações de socorro, como: evacuação das populações em risco, combate aos sinistros, busca e salvamento, primeiros socorros, e atendimento pré-hospitalar; de assistência e atividades de logística, como: suprimento de água potável e material de abrigamento e de construção; provisão de alimentos, abrigos provisórios, roupas e agasalhos; suprimento de combustíveis, de material de saúde, de desinfecção, descontaminação, de limpeza e higienização; atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, como saneamento básico de caráter emergencial; vigilância epidemiológica e sanitária; proteção da saúde mental; atendimento aos grupos vulneráveis; saúde pública nos acampamentos e abrigos provisórios, sepultamento, limpeza e saúde.

Promover a reabilitação de áreas atingidas por desastres naturais e antropogênicos, por meio de prestação dos serviços essenciais, realização de obras emergenciais e socorro e assistência às pessoas atingidas, especialmente nos casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Esta ação será implementada de forma contínua, e financiada por recursos orçamentários, mediante execução direta ou celebração de convênio / termo de compromisso com os Entes Federados ou ainda mediante Contratos executados com instituições federais (responsáveis por todas as fases, desde a análise técnica do projeto até sua prestação de contas) com a supervisão da SEDEC, como estabelecido na norma infra constitucional em vigor ou ainda mediante destaques orçamentário- financeiros.

Localizador (es)

6503 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988 - Artigo 21, inciso XVIII - que estatui a obrigação do Poder Público de planejar e promover a defesapermanente contra calamidades públicas, especialmente secas e inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil. Lei nº 10.954 de 29 de setembro de 2004. Decreto nº 5.125 de 1º de julho de 2004.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

8172 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

Produto: Entidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de reuniões de coordenação entre integrantes do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e órgãos estaduais e do Distrito Federal, treinamento e apoio à elaboração e ao aperfeiçoamento do planejamento estadual e municipal de Defesa Civil, organização de recursos humanos e logísticos, tudo isso objetivando fortalecer as entidades de Defesa Civil nas três esferas de governo e promover melhor articulação e preparo das unidades integrantes do SINPDEC. Essa ação ainda contempla a estruturação e manutenção do Grupo de Apoio a Desastres- GADE e a promoção da assistência humanitária às vítimas.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

06 - Segurança Pública

Subfunção(ões)

182 - Defesa Civil

Localizador (es)

0001 - Nacional

6000 - Na Amazônia Legal

7002 - Preparação e orientação de comunidades, simulados e capacitação, aquisição de equipamentos para a Defesa Civil - No Estado do Rio

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

53101 - Ministério da Integração Nacional

53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	53101	06	182	0001
10	53101	06	182	7002
10	53202	06	182	6000

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura Hídrica

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio à realização de ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como, dentre outras: aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural, estabilização de encostas, contenção de erosões, relocação de famílias de áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação Municipal e Estadual. Visa ainda evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres, com ações estruturantes e não estruturantes, visando a minimização de recursos alocados como decorrência de demandas emergenciais, bem como o acompanhamento e avaliação da aplicação destes recursos na verdadeira diminuição da vulnerabilidade das populações beneficiadas.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta, celebração de convênios e descentralização de recursos.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0025 - No Estado da Paraíba
- 0029 - No Estado da Bahia
- 0052 - No Estado de Goiás
- 1719 - No Município de São Lourenço da Mata - PE
- 1840 - No Município de São Miguel dos Campos - AL
- 2279 - No Município de São Félix - BA
- 3309 - No Município de Laje do Muriaé - RJ
- 4311 - No Município de Reserva - PR
- 7032 - na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco
- 7034 - Na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - No Estado do Mato Grosso
- 7038 - Obras de proteção das estruturas de contenção do avanço do mar nas praias - No Município de Paulista - PE
- 7040 - Desasoriamento do Rio Tubarão - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Resolução CONDEC nº 2, de 12 de dezembro de 1994; e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8865 - Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (Contenção de Encostas)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
UO: 56101 - Ministério das Cidades		
Unidade Responsável: Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos e Prevenção de Riscos		

Produto: Município apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal para planejamento e execução de intervenções estruturantes com o objetivo de prevenir a ocorrência de desastres relacionados a deslizamentos de encostas, erosão, solapamento de margens, corridas de massa/detritos e processos correlatos.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Ministério das Cidades publicará Portaria em que disponibilizará os manuais operacionais na página do Ministério (www.cidades.gov.br), informando sobre os objetivos, modalidades e condicionantes. Os Municípios, Estados e Distrito Federal habilitados a participar do programa deverão encaminhar ao Ministério das Cidades propostas de intervenção em áreas de risco do Município beneficiário, baseadas em laudos ou mapas de risco existentes. As propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades terão resultado publicado em Portaria Ministerial. O Ministério das Cidades selecionará as propostas recebidas e publicará o resultado em Portaria. Posteriormente, os proponentes deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, para análise, o Plano de Trabalho e a documentação técnica, jurídica e institucional previstos. Aprovada a proposta, os proponentes celebrarão contrato com a CEF, estabelecendo as atribuições dos agentes e as condições de execução. A partir daí, o Ministério das Cidades e/ou a CEF, efetuará o acompanhamento e o monitoramento dos contratos, procedendo ao repasse de recursos ao proponente, conforme exigências e fluxo operacional constantes de Portaria ministerial.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 3292 - No Município de Cardoso Moreira - RJ
- 3362 - No Município de Valença - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 10.257/2001; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 12.608/2012.

